



Portaria

Portaria Administrativa N.º 51/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, Sr.^a Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138 da LEI 884/2015.

Considerando o disposto nos art.74 da Constituição Federal de 1988 e 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as orientações do manual de Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, versão 3.5, de 17 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade deste Instituto de Previdência de amenizar ou evitar riscos que afetem significativamente as atividades desta Autarquia, bem como que estas sejam mantidas dentro de patamares aceitáveis conforme padrões definidos;

Considerando que o controle interno tem objetivo de proporcionar um grau de confiança razoável na concretização das metas traçadas pelo IPMP, além de avaliar a conformidade das operações, prevenir erros, irregularidades e fraudes, bem como, garantir a transparência e a confiabilidade das informações contábeis e financeiras.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de controlador interno junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP o servidor :

1) THALES VINICIUS FERRAÇO, matrícula funcional sob o nº 1087337 , Técnico de Informática;

Art.2º. Compete ao Controle Interno:

- I - acompanhar e avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da Autarquia;
- II - certificar-se de que estão sendo emitidos os dados e as informações exigidos pelos órgãos de controles externos;
- III - certificar-se do cumprimento da publicidade das informações segundo a Lei de Acesso à Informação;
- IV - avaliar a exatidão das despesas de pronto pagamento (adiantamentos);
- V - verificar se os recursos financeiros estão sendo aplicados dentro da legislação e normas vigentes;
- VI - avaliar a execução orçamentária e os demonstrativos das receitas e despesas;
- VII - certificar-se de que os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal estabelecido;
- VIII - acompanhar os resultados da Avaliação Atuarial, inclusive se foram adotadas as medidas propostas pelo atuário;



IX - examinar e emitir recomendações nos processos de trabalho da autarquia, quando a normas internas exigirem;

X - promover demais atividades de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Autarquia;

XII - executar as demais atividades previstas em normas internas ou resoluções específicas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paragominas-PA, 05 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO
PEREIRA DE
SOUZA:641557142
72

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
PEREIRA DE
SOUZA:64155714272
Dados: 2024.09.12 14:46:37
-03'00'

Maria do Carmo Pereira de Souza
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria

Portaria Administrativa N.º 51/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, Sr.ª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138 da LEI 884/2015.

Considerando o disposto nos art. 74 da Constituição Federal de 1988 e 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando as orientações do manual de Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, versão 3.5, de 17 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade deste Instituto de Previdência de amenizar ou evitar riscos que afetem significativamente as atividades desta Autarquia, bem como que estas sejam mantidas dentro de padrões aceitáveis conforme padrões definidos;

Considerando que o controle interno tem objetivo de proporcionar um grau de confiança razoável na concretização das metas traçadas pelo IPMP, além de avaliar a conformidade das operações, prevenir erros, irregularidades e fraudes, bem como, garantir a transparência e a confiabilidade das informações contábeis e financeiras.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de controlador interno junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP o servidor :

1) **THALES VINICIUS FERRAÇO**, matrícula funcional sob o nº 1087337, Técnico de Informática;

Art. 2º. Compete ao Controle Interno:

I - acompanhar e avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da Autarquia;

II - certificar-se de que estão sendo emitidos os dados e as informações exigidos pelos órgãos de controles externos;

III - certificar-se do cumprimento da publicidade das informações segundo a Lei de Acesso à Informação;

IV - avaliar a exatidão das despesas de pronto pagamento (adiantamentos);

V - verificar se os recursos financeiros estão sendo aplicados dentro da legislação e normas vigentes;

VI - avaliar a execução orçamentária e os demonstrativos das receitas e despesas;

VII - certificar-se de que os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal estabelecido;

VIII - acompanhar os resultados da Avaliação Atuarial, inclusive se foram adotadas as medidas propostas pelo atuário;

IX - examinar e emitir recomendações nos processos de trabalho da autarquia, quando as normas internas exigirem;

X - promover demais atividades de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Autarquia;

XII - executar as demais atividades previstas em normas internas ou resoluções específicas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paragominas-PA, 05 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:A4DB372C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 25/09/2024. Edição 3592
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>